

ECONÔMICO E REGULATÓRIO

CURITIBA | ANO: 2024 | MÊS: SETEMBRO | VOLUME 04 | NÚMERO 39
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar)



Após manifestações da Agepar, Estado avança mais um passo no processo de concessão de pátios veiculares



ÍNDICE

• INFLAÇÃO

IPCA	04
INPC	08
IPCA x INPC	11
IGP-DI	13
IGP-M	14

• GÁS

Brent	15
-------	----

• TRANSPORTE

Diesel	16
--------	----

• CÂMBIO

Taxa de Câmbio PTAX	18
---------------------	----

• NOTÍCIAS

Artigo escrito por diretor e servidora da Agepar é publicado em revista acadêmica do Banco do Nordeste	19
--	----

Equipe da Agepar realiza visitas técnicas para reconhecimento de instalações da Sanepar	20
---	----

• ARTIGOS

A regulação como ferramenta para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil	24
--	----

• REGULAMENTAÇÃO

Resolução Nº 35	29
Resolução Nº 36	29
Resolução Nº 37	29
Resolução Nº 38	30



Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes ■
Diretor-Presidente

Marcelo Luiz Curado ■
Diretor Administrativo Financeiro

Rejane Maria Schirr Scolari ■
Diretora de Regulação Econômica

Antenor Demeterco Neto ■
**Diretor de Fiscalização e Qualidade
dos Serviços**

Alex Sandro Noel Nunes ■
Diretor de Normas e Regulamentação

Portaria nº 95/2024 - AGEPAR

Conselho Editorial do Boletim Econômico e Regulatório

Marcelo Luiz Curado, ■
Diretor Administrativo Financeiro (DAF);

Cintia Rubim de Souza Netto, ■
Chefe da Coordenadoria de Transportes (CT/DNR);

Luciano Ricardo Menezes, ■
Especialista em Regulação da Coordenadoria de
Saneamento Básico (CSB/DRE);

Giselle de Andrade Colle, ■
Chefe da Coordenadoria de Fiscalização (CF/DFQS);

Caroline Niehues Zardo Pelandre, ■
Chefe da Coordenadoria de Normatização
Regulatória (CNR/DNR);

Ana Carolina Bendlin Gonzalez, ■
Assessora da Assessoria de Comunicação Social (ACS/DP);

Carlos Eduardo Winnikes da Silva, ■
Assessor da Assessoria de Comunicação Social (ACS/DP).

Projeto Gráfico e Diagramação

Carlos Eduardo Winnikes da Silva ■

Revisão

Bruna Lopes Olivieri ■

Apoio Técnico:

Maria Heloisa Charello ■

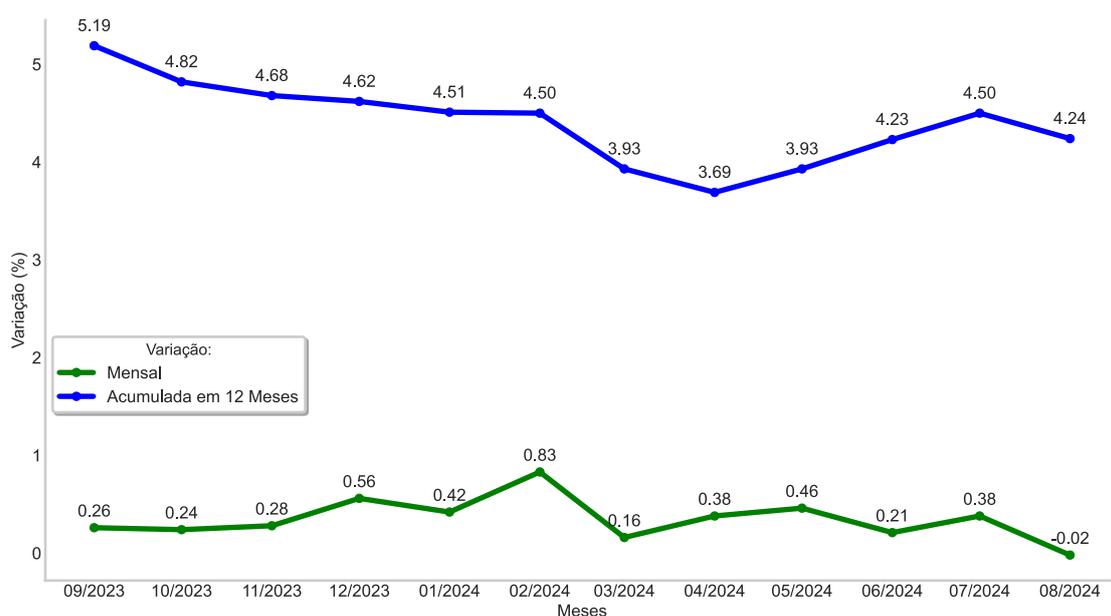


IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

O IPCA está relacionado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) dos serviços públicos regulados pela Agepar no que se refere ao manejo de resíduos sólidos, às travessias marítimas e aos serviços de saneamento, abastecimento de água e tratamento de esgoto. O índice tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias com rendimentos mensais de 1 a 40 salários mínimos. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do SNIPC (Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor).

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de agosto teve queda de 0,02%, 0,40 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,38% registrada em julho. No ano, o IPCA acumula alta de 2,85% e, nos últimos 12 meses, de 4,24%, abaixo dos 4,50% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em agosto de 2023, a variação havia sido de 0,23%.

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) MENSAL E ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES SETEMBRO/23 A AGOSTO/24 - NACIONAL



Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>



O IPCA de agosto teve queda de 0,02%, 0,40 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,38% registrada em julho. No ano, o IPCA acumula alta de 2,85% e, nos últimos 12 meses



GUIA

PARA NOVOS CONVÊNIOS

Guia traz orientações para prefeituras sobre como firmar convênios com a Agepar para regulação de serviços públicos

IPCA - ÍNDICES REGIONAIS E DE CURITIBA

No que concerne aos índices regionais, a maior variação ocorreu em Porto Alegre (0,18%), influenciada pela alta da passagem aérea (21,59%). Por outro lado, a menor variação ocorreu em São Luís (-0,54%), por conta dos recuos da energia elétrica residencial (-4,52%) e do tomate (-23,78%)

**ÍNDICES DO IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO)
PARA DIFERENTES REGIÕES BRASILEIRAS - VARIAÇÃO
PERCENTUAL MENSAL (JULHO/2024 E AGOSTO/2024),
ACUMULADO NO ANO E NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024)**

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Julho	Agosto	Ano	12 meses
Porto Alegre	8,61	0,36	0,18	2,46	3,47
Brasília	4,06	0,36	0,17	2,38	4,53
Grande Vitória	1,86	0,25	0,14	2,54	4,16
Belo Horizonte	9,96	0,26	0,13	4,04	5,89
São Paulo	32,28	0,52	0,10	2,98	4,61
Campo Grande	1,57	0,29	0,03	2,64	4,33
Salvador	5,99	0,18	0,03	2,68	3,71
Fortaleza	3,23	0,47	0,00	3,00	4,25
Recife	3,92	0,33	-0,07	2,88	2,75
Rio de Janeiro	9,46	0,28	-0,08	2,42	4,24
Rio Branco	0,51	0,53	-0,21	2,07	3,82
Aracaju	1,03	0,18	-0,33	3,68	3,76
Curitiba	8,09	0,30	-0,36	2,32	2,96
Belém	3,94	0,39	-0,40	2,58	3,87
Goiânia	4,17	0,43	-0,51	2,37	3,84
São Luís	1,62	0,53	-0,54	4,20	4,51
Brasil	100,00	0,38	-0,02	2,85	4,24

Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?&t=destaques>

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, cinco tiveram alta em agosto. A maior contribuição para o resultado do mês veio de Artigos de residência (1,40%), seguido por Educação (0,66%) e Despesas pessoais (0,42%). O grupo Transportes registrou a maior queda de -1,26%.

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O IPCA - CURITIBA -
VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL
(JULHO/2024 E AGOSTO/2024),
ACUMULADO NO ANO E NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(SETEMBRO/23 A AGOSTO/24)**

Grupos de produtos e serviços	Variação (%)			
	Julho	Agosto	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Artigos de residência	0,50	1,40	0,04	-0,46
Educação	0,21	0,66	6,10	6,40
Despesas pessoais	0,37	0,42	2,91	4,22
Vestuário	-1,03	0,09	1,35	3,26
Alimentação e bebidas	-0,94	-0,21	3,04	4,48
Comunicação	0,36	-0,21	2,74	2,93
Saúde e cuidados pessoais	0,03	-0,29	4,45	4,76
Habitação	1,05	-0,58	1,68	1,40
Transportes	1,23	-1,26	0,73	1,21

Fonte IBGE:

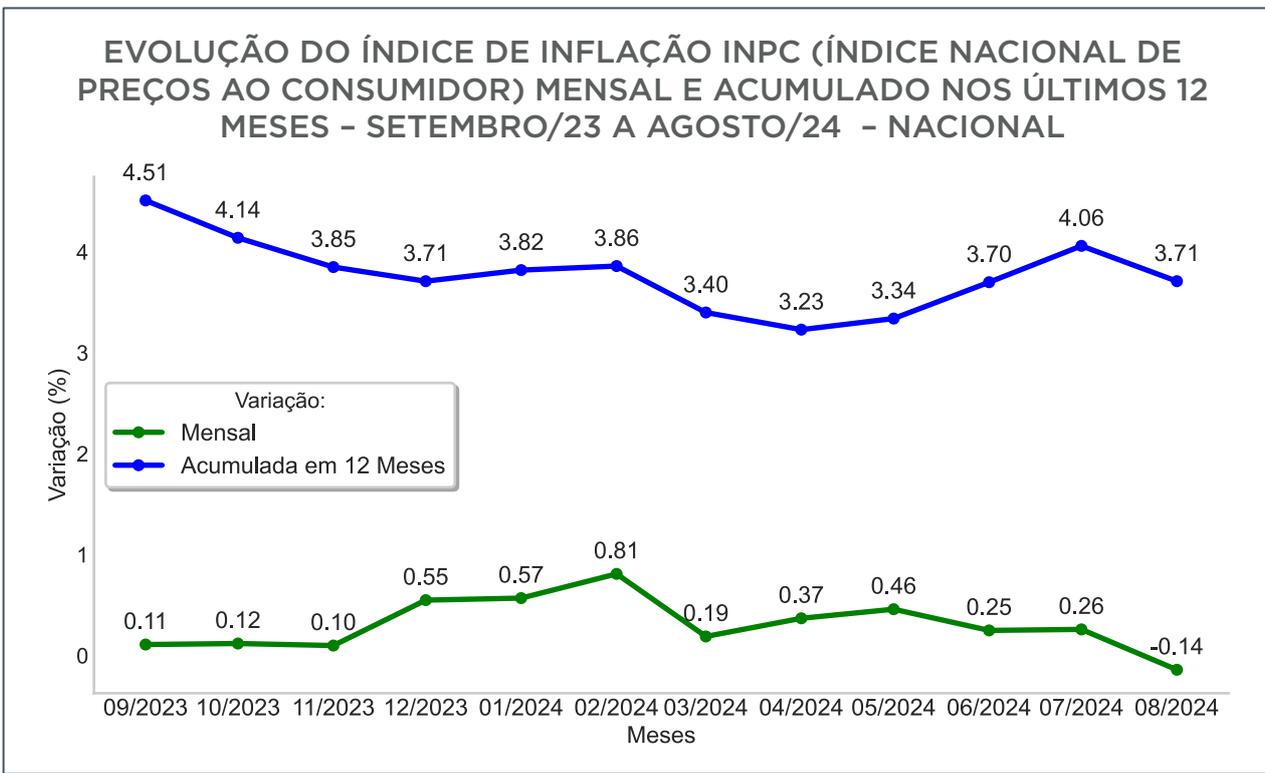
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=destaques>



INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC está relacionado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) dos serviços públicos regulados pela Agepar referentes ao transporte coletivo metropolitano e aos serviços de saneamento, abastecimento de água e tratamento de esgoto.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC teve queda de 0,14% em agosto, 0,40 p.p. abaixo do resultado observado em julho (0,26%). No ano, o INPC acumula alta de 2,80% e, nos últimos 12 meses, de 3,71%, abaixo dos 4,06% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em agosto de 2023, a taxa foi de 0,20%.



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>



INPC - ÍNDICES REGIONAIS E CURITIBA

Quanto aos índices regionais, Vitória registrou a maior alta (0,13%), por conta da taxa de água e esgoto (4,04%). Já a menor variação foi observada em São Luís (-0,58%), por conta dos recuos dos preços do tomate (-23,78%) e da energia elétrica residencial (-4,50%).

**ÍNDICES DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)
PARA DIFERENTES REGIONAIS BRASILEIRAS - VARIAÇÃO
PERCENTUAL MENSAL (JULHO/2024 E AGOSTO/2024),
ACUMULADO NO ANO E NOS ÚLTIMOS 12 MESES
(SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024)**

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Julho	Agosto	Ano	12 meses
Grande Vitória	1,91	0,09	0,13	2,83	3,54
Brasília	1,97	0,27	0,09	2,48	3,95
Belo Horizonte	10,35	0,08	0,03	4,31	5,95
Fortaleza	5,16	0,39	-0,03	2,88	4,09
Campo Grande	1,73	0,20	-0,04	2,49	3,82
Porto Alegre	7,15	0,34	-0,05	2,64	3,11
São Paulo	24,60	0,35	-0,06	2,66	3,50
Salvador	7,92	0,02	-0,09	2,38	3,20
Recife	5,60	0,14	-0,12	2,74	2,33
Rio de Janeiro	9,38	0,22	-0,16	2,12	3,75
Rio Branco	0,72	0,40	-0,21	2,47	3,93
Belém	6,95	0,36	-0,35	2,91	3,90
Aracaju	1,29	0,11	-0,40	3,74	3,34
Curitiba	7,37	0,32	-0,40	2,37	2,67
Goiânia	4,43	0,37	-0,42	2,41	4,03
São Luís	3,47	0,48	-0,58	3,96	4,24
Brasil	100,00	0,26	-0,14	2,80	3,71

Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=destaques>

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, quatro tiveram alta em agosto. A maior contribuição para o resultado do mês veio de Artigos de residência (1,18%) e, na sequência Educação (0,78%) e Despesas pessoais (0,43%). O grupo Transportes registrou a maior queda de -1,28%.

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O INPC -
CURITIBA - VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL
(JULHO/2024 E AGOSTO/2024), ACUMULADO NO ANO
E NOS ÚLTIMOS 12 MESES (SETEMBRO/23 A AGOSTO/24)**

Grupos de produtos e serviços	Variação (%)			
	Julho	Agosto	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Artigos de residência	0,65	1,18	-0,25	-1,24
Educação	0,25	0,78	5,85	6,07
Despesas pessoais	0,38	0,43	3,63	4,29
Vestuário	-0,92	0,12	1,26	3,19
Comunicação	0,35	-0,23	2,49	2,81
Alimentação e bebidas	-0,83	-0,31	2,88	4,11
Habitação	1,15	-0,45	1,72	1,43
Saúde e cuidados pessoais	0,08	-0,46	4,10	4,06
Transportes	1,17	-1,28	1,40	1,20

Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=destaques>

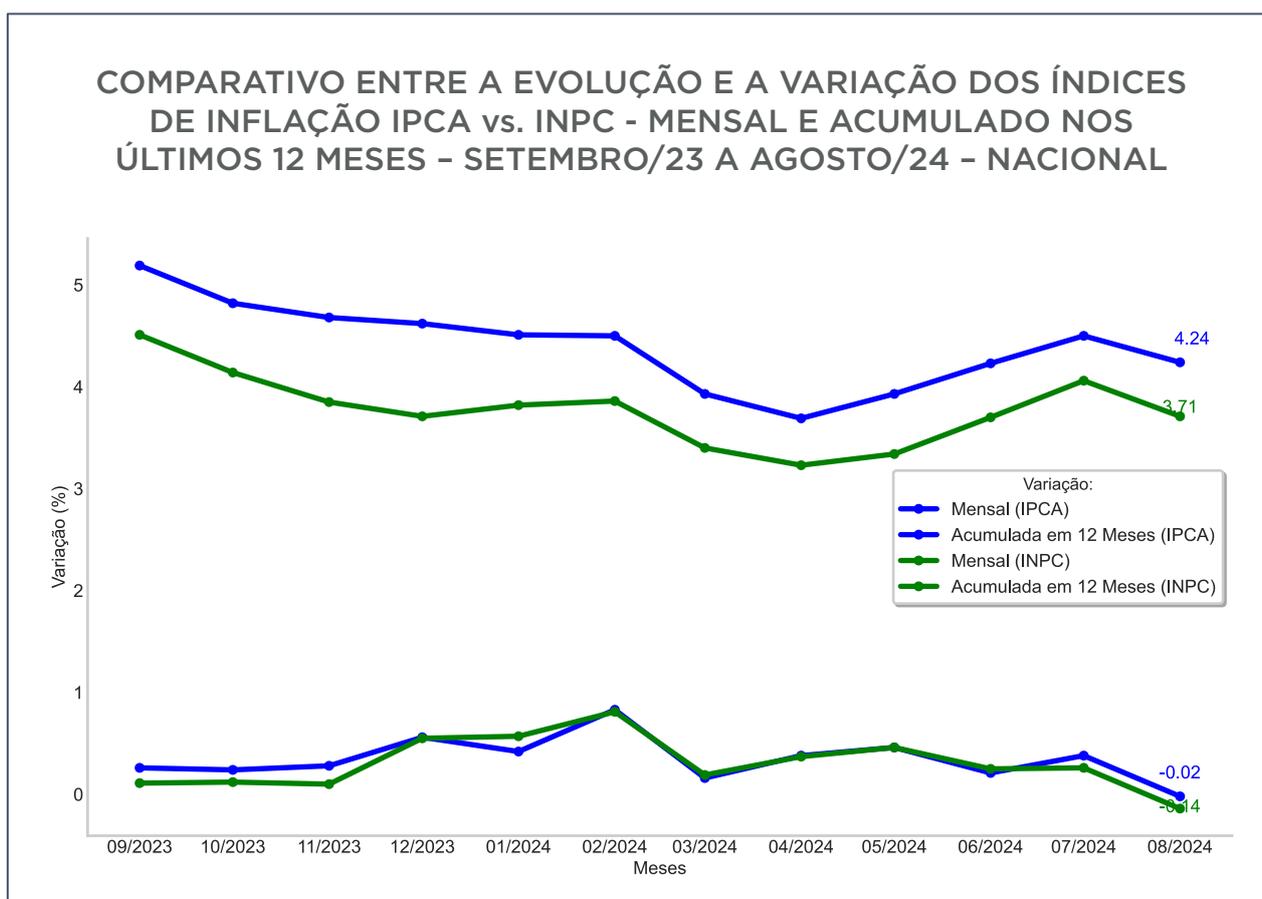


A maior contribuição para o resultado do mês veio de Artigos de residência (1,18%) e, na sequência Educação (0,78%) e Despesas pessoais (0,43%).

IPCA X INPC

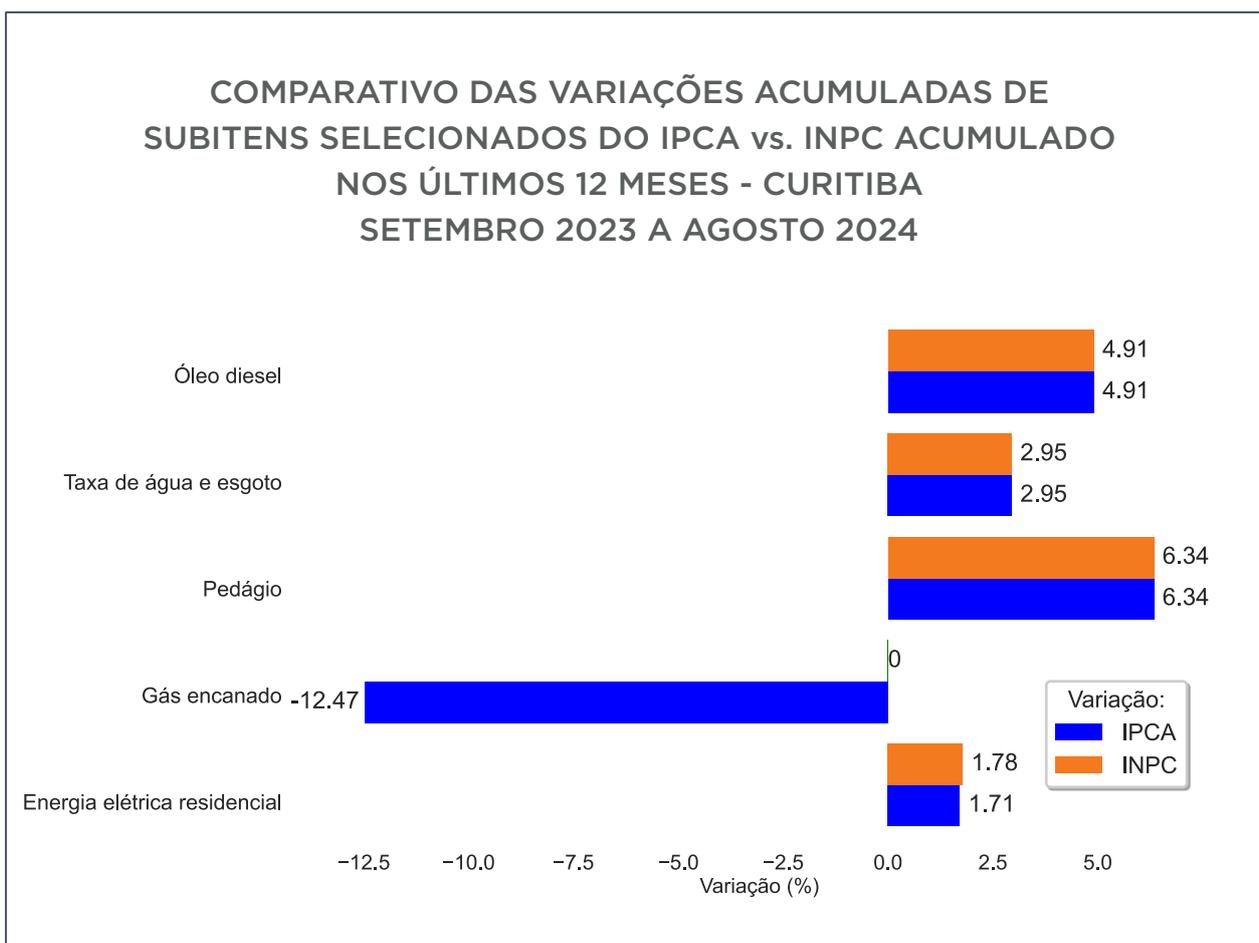
Os índices do IPCA e do INPC são formulados através da pesquisa de mais de 400 itens que fazem parte dos grupos: Alimentação e Bebidas, Habitação, Artigos de Residência, Vestuário, Transportes, Saúde e Cuidados Pessoais, Despesas Pessoais, Educação e Comunicação. O diferencial entre os índices está no rendimento familiar observado. O IPCA mede os preços de produtos e serviços cobrados das famílias com rendimentos mensais de 1 a 40 salários mínimos, enquanto o INPC mede para famílias com rendimentos mensais de 1 a 5 salários mínimos.

O INPC acumulou baixa anual de 3,71%, enquanto o IPCA acumulou baixa anual de 4,24%. O INPC e o IPCA, apresentaram baixa de -0,14% e -0,02%, respectivamente em agosto.



Fonte IBGE:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>

No acumulado de 12 meses para Curitiba, a variação percentual de subitens selecionados, e relacionados com os serviços regulados, é igual nos índices IPCA e INPC, como ocorre com óleo diesel (4,91%), taxa de água e esgoto (2,95%) e pedágio (6,34%). Já a energia elétrica residencial apresentou uma variação de 1,78% para o INPC e 1,71% para o IPCA. Por outro lado, o gás encanado representa uma queda de -12,47% no IPCA. Para o INPC, o gás encanado não foi aferido para a região de Curitiba.



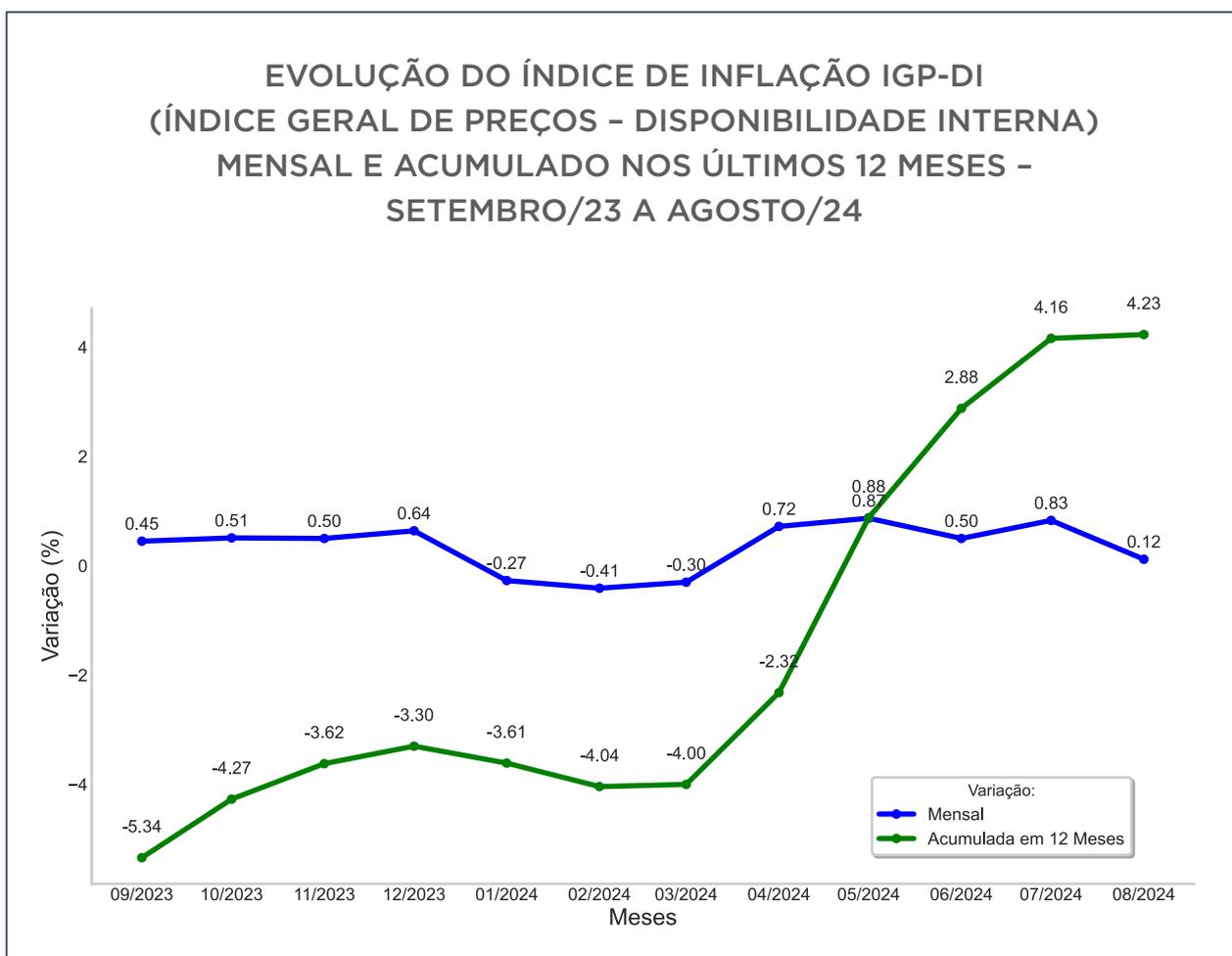
Fonte IBGE:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>



IGP-DI - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) está relacionado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) do serviço público regulado pela Agepar referente ao Serviço de Distribuição de Gás Canalizado.

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) apresentou uma alta modesta de 0,12% em agosto, após subir 0,83% em julho. Com este resultado, o índice acumula um avanço de 2,07% no ano e de 4,23% em 12 meses. Em contraste, em agosto de 2023, o IGP-DI havia subido apenas 0,05%, com uma queda acumulada de 6,91% nos 12 meses anteriores, segundo o FGV IBRE.



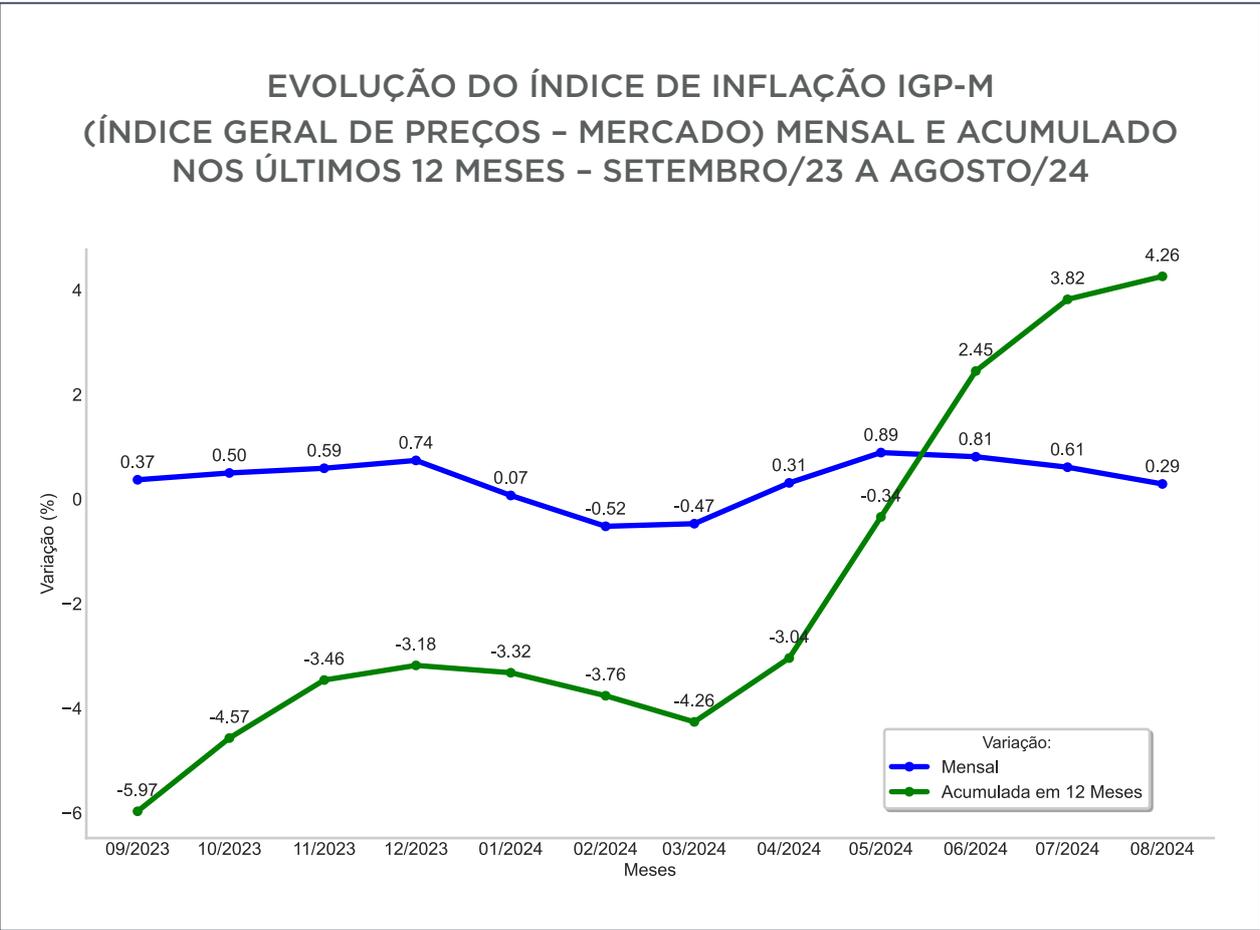
Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>

IGP-M - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) está relacionado aos processos de reposicionamento (reajuste ou revisão) das tarifas reguladas pela Agepar nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, serviços de saneamento, abastecimento de água e tratamento de esgoto e serviço de distribuição de gás canalizado.

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) variou 0,29% em agosto, apresentando desaceleração em relação ao mês anterior, quando registrou taxa de 0,61%. Com esse resultado, o índice acumula alta de 2,00% no ano e de 4,26% nos últimos 12 meses. Em agosto de 2023, o índice tinha registrado taxa de -0,14% no mês e acumulava queda de 7,20% em 12 meses, segundo o FGV IBRE.

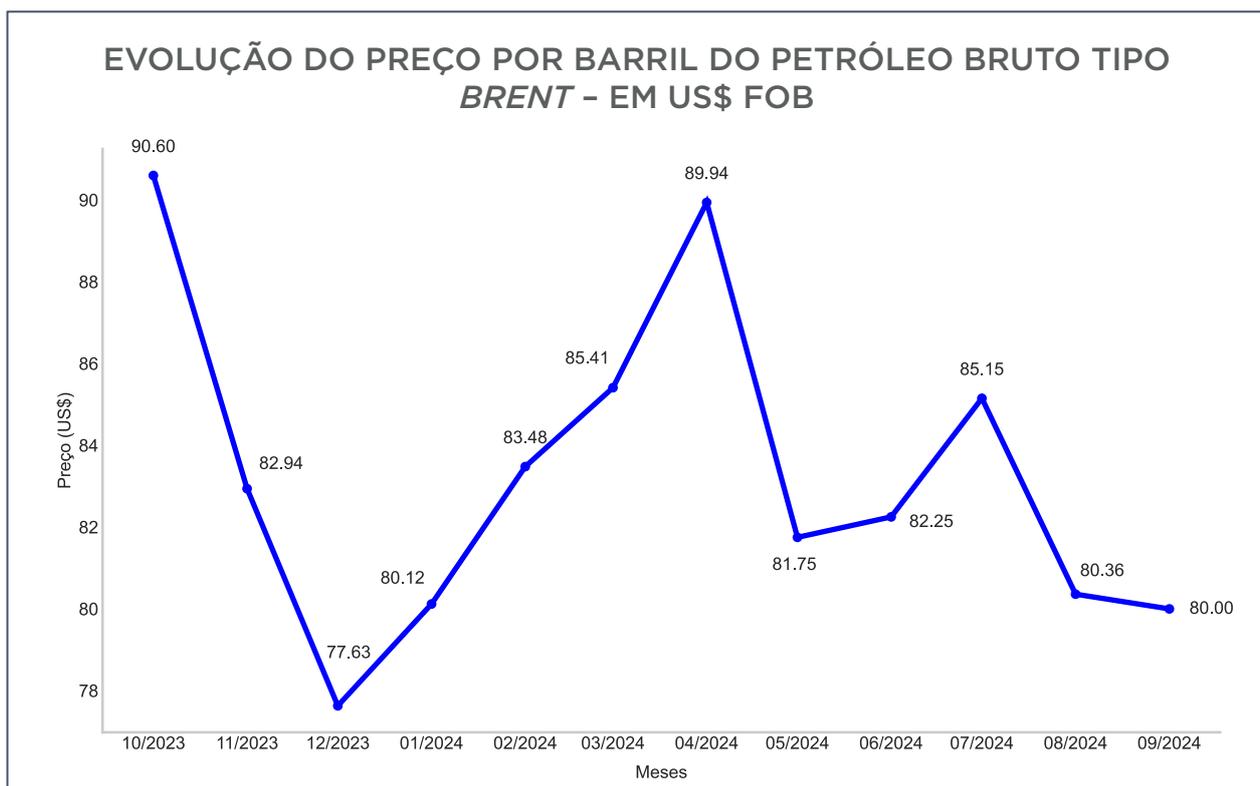


Fonte: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=39616>

GÁS

O valor do petróleo – Brent (*) está relacionado ao custo da molécula de gás e influencia no valor total das tarifas do Serviços de distribuição de gás canalizado.

Segundo a EIA (**), o preço à vista do petróleo bruto Brent teve uma média de US\$ 82 por barril (b) em agosto, marcando o oitavo mês consecutivo em que teve uma média entre US\$ 80/b e US\$ 90/b. No entanto, espera-se que os preços do petróleo subam nos próximos meses, impulsionados pelas retiradas contínuas dos estoques globais de petróleo como resultado dos cortes de produção da OPEP+. Conforme a EIA, estima-se que os estoques globais de petróleo estejam caindo em 0,9 milhão de barris por dia (b/d) no 3T24, e que diminuam em mais de 1,0 milhão de b/d até o 1T25. Como resultado, a EIA espera que os preços do Brent subam de US\$ 74/b no início de setembro para uma média de US\$ 82/b em dezembro e US\$ 83/b no 1T25.



Fonte IBGE:

<http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=1650971490>

* Produzido no Mar do Norte (Europa), *Brent* é uma classe de petróleo bruto que serve como *benchmark* para o preço internacional de diferentes tipos de petróleo. Neste caso, é valorado no chamado preço FOB (*free on board*), que não inclui despesa de frete e seguro no preço.

** A *Energy Information Administration* (EIA) é a agência de estatísticas do Departamento de Energia do governo dos Estados Unidos. Ele fornece dados independentes de políticas, previsões e análises para promover a formulação de políticas sólidas, mercados eficientes e compreensão pública em relação à energia e sua interação com a economia e o meio ambiente. Acesse em: <https://www.eia.gov/outlooks/steo/>

DIESEL

O óleo diesel é uma das frações derivadas do refinamento do petróleo. A principal aplicação do óleo diesel é como combustível de motores de combustão interna e ignição por compressão (motores de ciclo diesel) em automóveis pesados, tais como caminhões, ônibus, tratores, furgões, locomotivas, automóveis de passeio, máquinas de grande porte e embarcações.

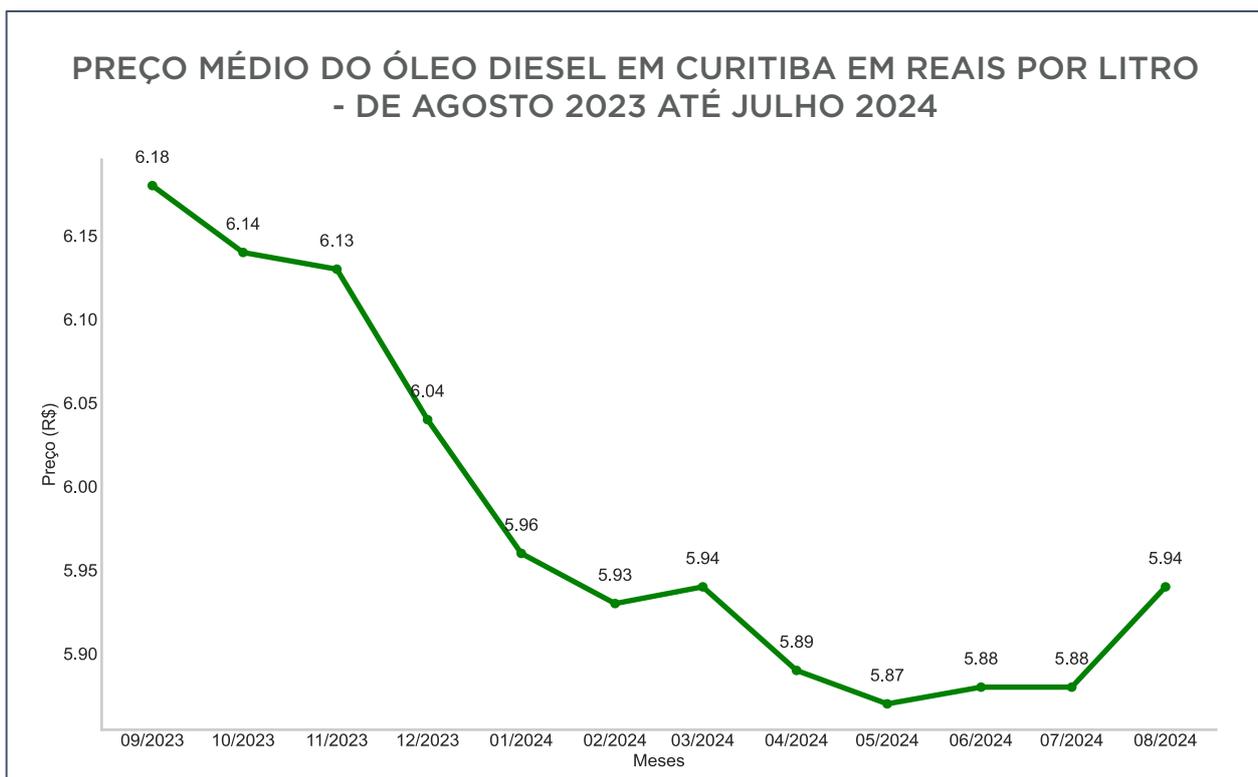
DIESEL S10

Ônibus, trens, transportes marítimos e máquinas agrícolas usam o óleo diesel que tem um desempenho muito superior a outros produtos e, por isso, é mais procurado. Existem vários tipos de óleo diesel, mas dois deles são mais populares e mais acessíveis no mercado: o Diesel comum, também chamado de S500, e o Diesel S10. O Diesel S10 se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão, isso aumenta a potência do produto.

A Tabela mostra a variação no preço do diesel, em diferentes municípios brasileiros. Os dados foram coletados da ANP – Agência de Petróleo Nacional, com base nos meses de março, abril e maio. A partir disso, foi feita uma média para entender a diferença do preço médio do diesel S10 nos distintos municípios.

PREÇO DIESEL S10							
CAPITAIS	JUNHO		JULHO		AGOSTO		MÉDIA 3 MESES
SAO LUIS	R\$	5,56	R\$	5,68	R\$	5,70	R\$ 5,65
RECIFE	R\$	5,68	R\$	5,75	R\$	5,73	R\$ 5,72
BRASILIA	R\$	5,81	R\$	5,88	R\$	5,87	R\$ 5,85
BELEM	R\$	5,89	R\$	5,84	R\$	5,91	R\$ 5,88
BELO HORIZONTE	R\$	5,84	R\$	5,85	R\$	5,87	R\$ 5,85
FORTALEZA	R\$	5,82	R\$	5,95	R\$	5,96	R\$ 5,91
CURITIBA	R\$	5,88	R\$	5,88	R\$	5,94	R\$ 5,90
GOIANIA	R\$	5,90	R\$	5,92	R\$	5,91	R\$ 5,91
CAMPO GRANDE	R\$	5,89	R\$	5,94	R\$	5,99	R\$ 5,94
PORTO ALEGRE	R\$	5,90	R\$	5,93	R\$	5,98	R\$ 5,94
SALVADOR	R\$	5,95	R\$	6,10	R\$	6,04	R\$ 6,03
RIO DE JANEIRO	R\$	6,05	R\$	6,05	R\$	6,06	R\$ 6,05
SAO PAULO	R\$	6,03	R\$	6,06	R\$	6,09	R\$ 6,06
ARACAJU	R\$	6,05	R\$	6,05	R\$	6,13	R\$ 6,08
VITORIA	R\$	6,34	R\$	6,33	R\$	6,35	R\$ 6,34
RIO BRANCO	R\$	7,18	R\$	7,24	R\$	7,28	R\$ 7,23

Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)



Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)

PREÇO MÉDIO DE REVENDA EM REAIS (R\$) DO ÓLEO DIESEL S10 POR LITRO - VARIAÇÃO SEMANAL, DE 4 SEMANAS E DE 12 SEMANAS POR REGIÃO - COLETA DE DADOS DE 15/09/2024 A 21/09/2024

PRODUTO	REGIÃO	PREÇO (R\$) DE REVENDA - SEMANA 15/09/2024 A 21/09/2024			
		PREÇO MÉDIO (R\$/L)	VARIAÇÃO		
			SEMANAL	ACUMULADO	
				MÊS	6 MESES
ÓLEO DIESEL S10	NORTE	R\$ 6,47	-0,30%	-0,20%	2,50%
	NORDESTE	R\$ 6,02	-0,20%	-0,30%	1,90%
	SUL	R\$ 6,06	-0,10%	0,00%	1,40%
	CENTRO OESTE	R\$ 6,10	-0,30%	-0,10%	1,10%
	SUDESTE	R\$ 6,01	-0,20%	-0,20%	0,80%

Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br>

Na tabela acima, o preço médio de revenda de diesel por região do Brasil para a semana do dia 15/09 a 21/09 apresentou baixa na variação mensal para toda as regiões, com destaque para a região norte e centro oeste, ambas com baixa de -0,30%. A variação acumulada para os últimos seis meses apresentou alta para todas regiões, com destaque para a região norte (2,50%) e nordeste (1,90%).

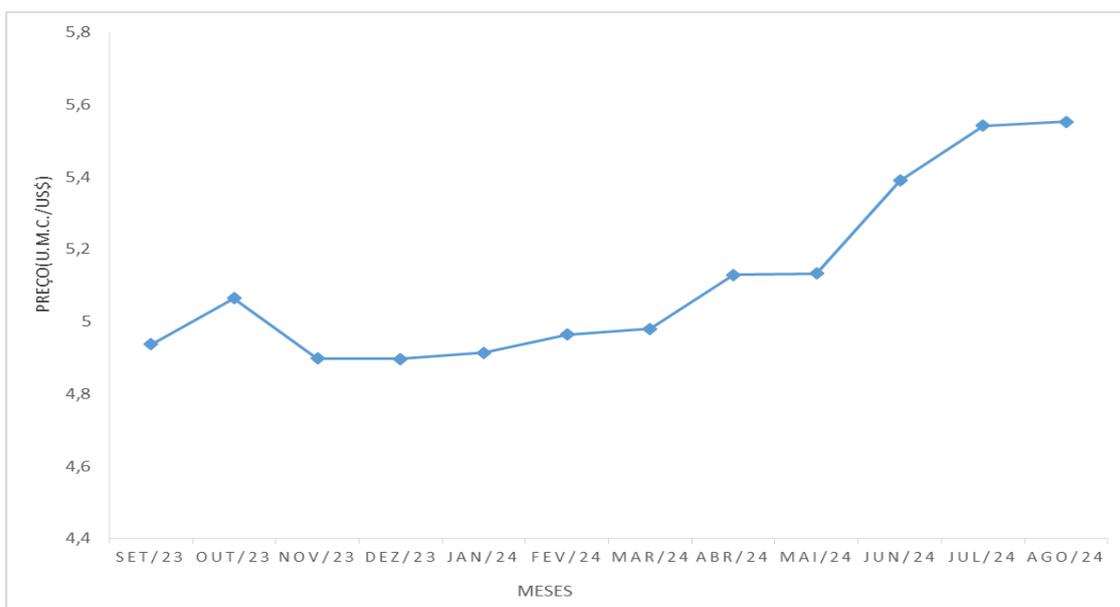
TAXA DE CÂMBIO PTAX

PTAX é a taxa de câmbio de referência do real (R\$) por dólares americanos (US\$), calculada pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A PTAX é utilizada em diversos produtos do mercado de câmbio, desde os contratos futuros e de opções de câmbio listados na bolsa de valores (B3 S.A.), até os contratos derivativos de balcão negociados no mercado local e no exterior, além de operações financeiras de empresas no segmento de câmbio. Além disso, também é a taxa utilizada nas importações e exportações brasileiras, tanto para cálculos estatísticos, como para o cálculo dos tributos devidos. A taxa de câmbio influencia nos contratos de suprimentos do gás canalizado.

PTAX800

O gráfico apresenta a variação da taxa de câmbio PTAX800 de setembro de 2023 a agosto de 2024. Observa-se uma tendência de alta desde setembro de 2023 até julho de 2024, com uma queda repentina em novembro de 2023. Após novembro a taxa de câmbio manteve-se em alta até atingir seu pico, em agosto de 2024.

TAXA DE CÂMBIO PTAX800 - MÉDIA MENSAL ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES - SETEMBRO/23 A AGOSTO/24



Fonte: Sisbacen PTAX800



Crédito: Reprodução

Artigo escrito por diretor e servidora da Agepar é publicado em revista acadêmica do Banco do Nordeste

Neste mês de setembro, a Revista Econômica do Nordeste, uma publicação do Banco do Nordeste, conta com um artigo escrito pelo economista e Diretor Administrativo Financeiro da Agepar, Marcelo Luiz Curado.

O material foi escrito em conjunto com Eliana Leal Ferreira Hellvig, também servidora da Agência, atuando como chefe da Coordenadoria Administrativa, e pós-doutorada em Engenharia Mecânica pela UFPR, e Thais Helena Sydenstricker Flores-Sahagun, Engenheira Química e Doutora em Ciência e Tecnologia de Polímeros pela UFRJ.

No artigo, os autores discorrem sobre **“Barreiras para a implantação da economia circular nos últimos 20 anos do governo brasileiro no setor industrial”**. Para consultar a publicação na íntegra, basta acessar o link:

<https://www.bnb.gov.br/revista/ren/issue/view/165/197>.



Crédito: Ana Carolina Bendlin

Equipe da Agepar realiza visitas técnicas para reconhecimento de instalações da Sanepar

Uma comitiva de servidores da Agepar esteve, no dia 5 de setembro, em algumas instalações da Sanepar para visitas técnicas para reconhecimento dos locais. O itinerário passou pela a Estação de Tratamento de Esgoto Belém (ETE Belém), que atende mais de 800 mil habitantes da capital e de São José dos Pinhais e pela Estação de Tratamento de Água Iguaçu (ETA Iguaçu), a mais antiga de Curitiba, e. O roteiro ainda contemplou a unidade de geração de biogás CS Bioenergia, o Laboratório do Tarumã, e o Centro de Controle Operacional (CCO), localizado no bairro Cristo Rei.

O grupo da Agepar era formado por Rejane Maria Schirr Scolari (Diretora de Regulação Econômica), Adalto Acir Althaus Junior (chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico), Thiago Petchak Gomes (chefe da Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos), Alexandre João Barbur Neto (Assessor da Diretoria de Regulação Econômica) e pelos Especialistas em Regulação Flávio Gruba (Diretoria de Regulação Econômica), Juliana Leithold, Helmuth Germando Venske Neto e Flávio Rafael Lachowski (Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços).



Crédito: Ana Carolina Bendlin

Por parte da Sanepar, as visitas foram guiadas por Arion Garcia da Silva, Coordenador da Gerência de Produção de Água (ETA Iguaçu), Cleverson Roberto Bogo, Coordenador Industrial da Gerência de Tratamento de Esgoto (ETE Belém e CS Bioenergia), Cynthia Castro Corrêa Malaghini, Gerente de Avaliação de Conformidades (Laboratório) e Fabio Basso, Gerente-geral para Curitiba e Região Metropolitana (CCO). Todo o percurso também foi acompanhado pelo Gerente de Regulação, João Túlio, e outros funcionários da Companhia.



Crédito: Roberto Dziura AEN

Após manifestações da Agepar, Estado avança mais um passo no processo de concessão de pátios veiculares

O Governo do Paraná deu mais um passo rumo à modernização dos serviços de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos no Estado. Durante a abertura da Semana Nacional do Trânsito, no dia 18 de setembro, foi realizado o ato de homologação do processo licitatório para a concessão dos pátios veiculares. O procedimento foi validado após o retorno das manifestações do Conselho Diretor da Agepar.

Dividida em dois lotes, a concessão prevê investimentos da iniciativa privada e traz uma série de melhorias, com contratos válidos por 20 anos. O primeiro lote, vencido pelo Consórcio Removcar Paraná, abrange 16 pátios localizados nas regiões Metropolitana de Curitiba, Campos Gerais, Centro-Sul e Norte Pioneiro. Já o segundo lote, sob responsabilidade da Carvalho Engenharia e Gestão Ltda., cobre 28 pátios nas regiões Centro-Oeste, Noroeste, Norte, Oeste, Sudoeste e parte do Centro-Sul e Norte Pioneiro.

O projeto de concessão visa a modernização dos pátios veiculares em todas as regiões do Paraná, com foco em oferecer um serviço mais eficiente e prático para os cidadãos. Além de melhorar a infraestrutura, a concessão permitirá uma economia de aproximadamente R\$ 7 milhões anuais aos cofres públicos.

Parte dessa economia será gerada pela otimização do trabalho dos servidores públicos, que poderão ser realocados para outras funções estratégicas do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR). Além disso, os policiais militares que atualmente fazem a gestão de alguns pátios poderão ser realocados para a Segurança Pública, voltando para a atuação nas ruas.



Crédito: Ana Carolina Bendlin

Palestra do Ciclo de Capacitação aborda o tema da gestão de resíduos sólidos no município de São José dos Pinhais

No dia 30 de agosto, a Agepar realizou mais uma etapa do Ciclo de Capacitação de 2024. Desta vez, o tema foi “Gestão de Resíduos Sólidos”, com a palestrante Sandra Mariotto, que é Especialista em Gestão de Recursos Naturais e servidora da Secretaria de Meio Ambiente do município de São José dos Pinhais (PR).

Autora:

Élen Dânia S. dos Santos

Bacharel em Química. Mestre em Gestão e Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico. Superintendente de Resíduos Sólidos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico - Adasa



A regulação como ferramenta para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil

Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são definidos no art. 3º, inciso I, alínea c da Lei Federal nº 11.445/2007 como "constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana".

Para esse componente, devem ser observados ainda os conceitos, as diretrizes, os princípios e os instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, aprovada pela Lei Federal nº 12.305/2010 e as normas de referência de regulação a serem editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Apesar dos avanços legais, o Brasil ainda enfrenta desafios significativos na gestão de resíduos sólidos. Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2023) revelam que, em 2022, apenas 32,2% dos municípios brasileiros implementaram algum tipo de coleta seletiva, enquanto alarmantes 26,2% dos resíduos domiciliares coletados ainda são destinados a lixões ou aterros controlados, perpetuando problemas ambientais e de saúde pública.

Um fator associado à dificuldade de implementação e manutenção da infraestrutura e atividades necessárias à gestão adequada, nos moldes preconizados pela PNRS, é a fragilidade da sustentabilidade econômico-financeira do setor, uma vez que apenas 44% dos municípios fazem a cobrança pelos serviços de manejo, e o valor arrecadado cobre somente 53,8% dos custos (SNIS, 2023).

A regulação e a implementação da política pública setorial

A partir da publicação da Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - LDNSB (Lei Federal nº 11.445/2007), a regulação de todos os serviços que integram o saneamento básico tornou-se obrigatória, independentemente da modalidade de sua prestação, entendimento reforçado pelas alterações introduzidas pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).

Apesar da regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ser obrigatória desde 2007, de acordo com levantamentos da ABAR junto às suas associadas, apenas 411 municípios brasileiros possuíam regulação nesse setor em 2022. Em contraste, 2.986 municípios já contavam com regulação para abastecimento de água e esgotamento sanitário em 2021, evidenciando a necessidade de expansão da regulação no setor de resíduos sólidos (ABAR, 2021 e 2023).

As entidades reguladoras, no exercício de suas competências normativas e de fiscalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos atribuídas pela LDNSB, têm uma função central na garantia da qualidade desses serviços, na fiscalização da implementação das ações e metas dos planos municipais de resíduos sólidos e na sustentabilidade econômico-financeira desses serviços públicos, sem a qual não será possível realizar os investimentos necessários no setor e a manutenção adequada dos sistemas.

A regulação tem como um dos objetivos o estabelecimento de padrões e normas para a garantia da qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados, visando à adequada prestação, expansão e à satisfação dos usuários. Para isso, a regulação deve garantir o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas na delegação dos serviços pelo Titular e do alcance das metas previstas nos planos municipais ou intermunicipais de resíduos sólidos.

A importância do planejamento e da sustentabilidade econômico-financeira

De forma geral, para viabilizar a atividade regulatória e a expansão da qualidade e a universalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, ressalta-se a imprescindibilidade da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS pelos respectivos responsáveis, tal qual exige a legislação.

O art. 54, §2º do Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a PNRS, possibilita que o PMGIRS integre o Plano Municipal de Saneamento Básico, representando, portanto, a componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deste último.

Conforme estabelece ainda o parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 11.445/2007, cabe ao ente regulador a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Para tanto, as entidades reguladoras deverão promover fiscalizações para averiguação in loco da estrutura física e operacional, bem como por meio da análise de informações documentadas que propiciarão avaliar, por meio de indicadores de desempenho e outros mecanismos de aferição de resultados, o alcance das metas e a compatibilização com o plano de investimentos proposto.

A avaliação anual dos PMGIRS pela entidade reguladora representa um dos principais meios de verificação da efetividade da implementação do planejamento proposto pelo titular dos serviços, dos avanços ou retrocessos no âmbito dos resíduos sólidos urbanos. Diante do descumprimento das metas, programas e ações do instrumento de planejamento aprovado, a entidade reguladora pode adotar ações junto ao prestador de serviços nos termos das normas de regulação ou do contrato.

No Brasil, a destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos sintetiza a baixa capacidade do setor em promover um salto qualitativo na prestação desses serviços. A reversão deste quadro exige o desenvolvimento e aprimoramento de ações em etapas prévias, com especial atenção ao incremento da qualidade da coleta seletiva, das possibilidades de recuperação dos resíduos e dos sistemas de logística reversa. Comum a todas essas perspectivas é a necessidade de aportar recursos financeiros em montante significativo, muitas vezes incompatível com o atual patamar de dispêndio e mesmo com a capacidade fiscal dos titulares dos serviços (ABAR, 2023).

Por essas razões, no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, a questão da sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos foi alçada ao status de prioridade, sob o entendimento de que apenas um sistema de recuperação integral de custos permitirá efetivar um círculo virtuoso de aprimoramento operacional.

Nesse sentido, é necessário proporcionar ao prestador de serviços recursos financeiros suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação, manutenção e investimentos, bem como a justa remuneração do capital investido para a prestação dos serviços ao longo prazo.

No caso dos serviços de manejo de resíduos sólidos, a cobrança pode ser feita na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

As entidades reguladoras têm um papel fundamental visando alcançar essa sustentabilidade, cabendo a elas a definição de tarifas, reajustes e revisões tarifárias. No caso de taxas, apesar de sua instituição ocorrer por meio de lei, as agências reguladoras também podem exercer um papel relevante, podendo apresentar aos titulares dos serviços estudos que subsidiem os valores e formas de cobrança das respectivas taxas.

Com uma cobrança adequada, baseada em critérios técnicos e regulatórios, será possível avançar de maneira mais célere na implementação dos princípios, instrumentos e sistemas relacionados aos resíduos sólidos urbanos definidos na PNRS.

Considerações finais

Nesse contexto, as agências reguladoras assumem um papel crucial na promoção da gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos urbanos, atuando como agentes fiscalizadores, normatizadores e incentivadores de boas práticas. Suas atribuições, conforme exposto, incluem:

- **Garantia da qualidade dos serviços:** Estabelecer padrões e normas para a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos materiais, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais e o alcance das metas estabelecidas nos planos municipais de resíduos sólidos.
- **Implementação da PNRS e da economia circular:** Induzir a promoção de melhorias e ampliação da coleta seletiva, da reciclagem e de outras práticas que contribuam para a redução, reutilização e valorização dos resíduos, em consonância com os princípios da PNRS e da economia circular.
- **Sustentabilidade econômico-financeira:** Definir tarifas justas e equilibradas, que garantam a cobertura dos custos dos serviços e a remuneração adequada dos investimentos, ao mesmo tempo em que protejam os interesses dos usuários.

- **Transparência e controle social:** Implementar mecanismos de transparência e participação social, divulgando informações sobre os serviços, os contratos e os resultados alcançados, e incentivando a participação da sociedade na fiscalização e no acompanhamento da gestão dos resíduos sólidos.
- **Aprimoramento da gestão de dados:** Desenvolver sistemas eficientes para coleta, processamento e análise de dados sobre os resíduos sólidos, gerando informações estratégicas e confiáveis para o planejamento, a tomada de decisões e a avaliação dos resultados.
- **Estímulo à inovação e à tecnologia:** Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias e soluções inovadoras para o tratamento e a valorização de resíduos, incentivando a adoção de práticas mais sustentáveis e eficientes.

Em suma, as entidades reguladoras emergem como peças-chave na engrenagem da governança dos resíduos sólidos urbanos, tal como delineada pela legislação vigente. Sua atuação, proativa e estratégica, é indispensável para a efetiva implementação das diretrizes e princípios da PNRS, pavimentando o caminho para um futuro em que a gestão de resíduos seja sinônimo de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Referências

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR. Regulação Saneamento Básico, Brasília, 2020. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1VAXLzGlnVYC7uHltnPneSbHAJWo5ResH/view?>. Acesso em: 10/09/2024.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR. Saneamento Básico: Regulação 2021, Brasília, 2021. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1h0664j_yluoQzKbg7sUVecd3jj2j0fO7/view?. Acesso em: 10/09/2024.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR. Panorama da Regulação – Serviços de Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos, Brasília, 2023. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1JsVRQj_QiCJDalBAViBbvKRqJfyEI23H/view?. Acesso em: 18/08/2024.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR. O papel das agências reguladoras na implementação do novo marco legal de saneamento básico em relação aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, 2021. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/trg2uNIINAPTeZhKS_IL8Weq0K9Cb7UOd/view?. Acesso em: 10/08/2024.
- BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10936.htm. Acesso em: 10/09/2024.
- BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico (...). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 10/09/2024.
- BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 10/09/2024.
- BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 (...). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm#art6. Acesso em: 10/09/2024.
- SANTOS. E. D. S. O Papel da Regulação na Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. In: OLIVEIRA, C. R.; VILARINHO, C. M. R. (Coord.) A Regulação de Infraestruturas no Brasil, p. 357 a 383, 2021.
- SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO BÁSICO - SNIS, Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/painel/rs>. Acesso em 15/08/2024.

RESOLUÇÃO N.º 35, de 14 de agosto de 2024

APROVA A REVISÃO ORDINÁRIA DA AGENDA REGULATÓRIA DA AGEPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A Resolução n.º 35/2024 aprova a revisão ordinária da Agenda Regulatória de 2024, nos termos do anexo.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=336279&indice=1&totalRegistros=35&anoSpan=2024&anoSelecionado=2024&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

RESOLUÇÃO N.º 36, de 27 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PARA REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA

A Resolução n.º 36/2024 habilita os municípios de Santa Terezinha de Itaipu e São Sebastião da Amoreira, do Estado Paraná, para o repasse ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA dos valores previstos em tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos seguintes termos.

Para o Município de São Sebastião da Amoreira, o repasse foi de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita operacional e para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, de 1% (um por cento) da receita operacional.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=336672&indice=1&totalRegistros=36&anoSpan=2024&anoSelecionado=2024&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

RESOLUÇÃO N.º 37, de 03 de setembro de 2024

APROVA O PLANO DE CONTAS E MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA, AS PLANILHAS DE SUPORTE PARA CONTABILIDADE REGULATÓRIA, O MANUAL DE AUDITORIA DA CONTABILIDADE REGULATÓRIA E AS PLANILHAS DE SUPORTE PARA AUDITORIA DA CONTABILIDADE REGULATÓRIA PARA A CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO COMPAGAS - COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS, REGULADA PELA AGEPAR.

Resolução n.º 37/2024 aprova o Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória, as Planilhas de Suporte para Contabilidade Regulatória, o Manual de Auditoria da Contabilidade Regulatória e as Planilhas de Suporte para Auditoria da Contabilidade Regulatória para Compagas.

As normas contidas no Manual terão aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2025 e os respectivos relatórios deverão ser apresentados, inicialmente, com base nas demonstrações financeiras de 2024 e, a partir daí, sucessivamente, sempre com base no ano anterior ao dos relatórios.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=337399&indice=1&totalRegistros=37&anoSpan=2024&anoSelecionado=2024&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

RESOLUÇÃO N.º 38, de 11 de setembro de 2024

Aprova o Manual de Revisão Tarifária dos serviços de saneamento básico de água e esgoto - NOTA TÉCNICA n.º 7/2024-CSB/DRE-AGEPAR.

A Resolução nº 38/2024 aprova o Manual de Revisão Tarifária Periódica dos serviços de Saneamento Básico de água e esgoto, regulados pela Agepar.

Link:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=338524&indice=1&totalRegistros=43&dt=17.8.2024.7.28.17.554>



**PARANÁ
CONTRA
A DENGUE**

**FAÇA A SUA PARTE PARA
ACABAR COM O MOSQUITO.**

-  Mantenha a caixa-d'água fechada e limpa.
-  Não deixe água acumulada nas lajes.
-  Mantenha os pneus em áreas cobertas até o descarte correto.
-  Mantenha o quintal sempre limpo e as lixeiras tampadas.
-  Lave os potes de água dos pés pelo menos 2 vezes por semana.
-  Deixe a tampa do vaso sanitário sempre fechada.

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA.

DENGUE.PR.GOV.BR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Site da Agepar

amplia transparência aos usuários de serviços públicos



Desenvolvido após pesquisa com servidores e visitantes do site, o site facilita a busca por legislação com a divisão por eixo temático - de acordo com a área de atuação da Agepar, por exemplo - além da atualização dos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

A nova disposição de informações destaca as consultas e audiências públicas, facilitando a participação pelos usuários nos debates sobre serviços concedidos.

Para fortalecer a transparência de forma instantânea através desses meios de comunicação, a página traz a atualização diária de cada rede.



Rua Marechal Deodoro,
1.600 - Alto da XV -
80.045-090 - Curitiba - PR



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800



www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana



@ageparpr



@agepar1



0800-644-2013
OUVIDORIA